



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Ofício nº 567/86.

Lapa, 31 de outubro de 1986.

Do Prefeito Municipal da Lapa.

Ao Exmo. Sr.

MANOEL SILVEIRA XAVIER.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

Em anéxo estou remetendo para a devida apreciação por parte dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de lei nº 33/86, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Na oportunidade, renovo a V. Exª, e dignos pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 882/86

DATA 03/11/86

*Aprovada em 1ª discussão
di. 24/11/86*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 32/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0602 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01 - Ampliação da Rede de Iluminação

Pública.....Cz\$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de dezembro de 1986

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0602 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....Cz\$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 1986.

W. F. Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/86.

~~Incluso,~~ tenho a honra de submeter à apreciação e exame de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o projeto de lei nº 33/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

O projeto de lei em pauta é destinado a suplementar a referida dotação, para cobrir despesas referente a participação financeira desta Prefeitura, na ampliação da rede de distribuição e instalação de luminarias, conforme nota de débito da Cia. Paranaense de Energia-Copel.

Certo de que o presente projeto de lei, ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RUA Cel. DULCÍDIO, 800 - FONE 224-0400 - CP 318 END.
TELEG. "COPEL" - Telex 415178 e 415286 80.230 - CURITIBA-PR
CGC 76.483.817/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.146.326/T

NOTA DE
DÉBITO - NDD

CÓD.	OPER.	REF.	NÚMERO
10	2	71	103511
DATA DE EMISSÃO			103511
29			10
86			

NOME DO DEVEDOR (25 posições)

PM DA LAPA

CLASSE

11

DATA DE VENCIMENTO

20/11/86

VALOR TOTAL

138.564,57

DESCRIÇÃO

Levamos a seu débito o valor acima correspondente a sua participação financeira na ampliação de rede de distribuição, instalação de luminárias para tender aos officios nºs 359 - 515/86 e BAC 304566/86.

Car 84644

EXTENSÃO DE REDE	105,872,57
Iluminação Pública	32.692,05
TOTAL	138,564,57

CONVÊNIO IP

(diversos endereços).

IMPORTA A PRESENTE EM (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO
QUINHENTOS E OITOCENTOS E SETE CENTAVOS) R\$ 138.564,57

4419247 84644

4819248 84644

DOCUMENTO DE ORIGEM DO DÉBITO

Araucária

29 DE Outubro

1986

Sidney A. Bonádio
SUPERVISOR AGIARC

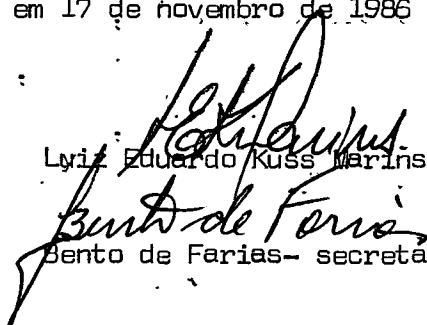
Gilmar Jorge Ribaski
Gerente - AGIARC

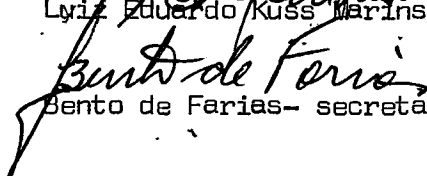
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro esta revestido das formalidades legais e constitucionais, nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1986


Luiz Eduardo Kuss - presidente


Bento de Farias - secretário

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

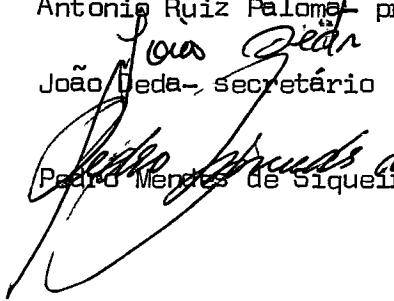
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

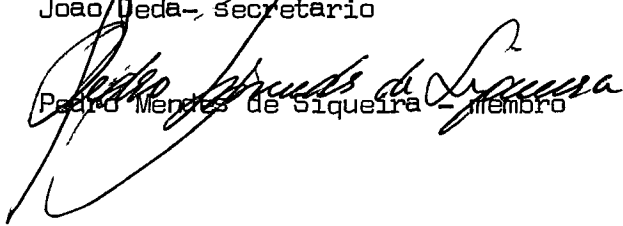
Solicita o projeto de Lei nº 33/86, autorização para a abertura de adicional suplementar para atendimento a despesas com iluminação pública, prevendo para cobertura do crédito, a ser aberto, o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. Este crédito existe, por esta razão opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1986

Antonio Ruiz Paloma - presidente


João Peda - secretário


Pedro Mendes de Siqueira - membro